



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

**CONTRATO N. 58/2019**

**TERMO ADITIVO N. 01**

Pelo presente Termo Aditivo n. 01 ao Contrato n. 58/2019 (processo SEI n. 0006478-57.2019.6.21.8000), cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao funcionamento do cartório e depósito da 152ª ZE, em Carlos Barbosa-RS, firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (LOCATÁRIO)**, neste ato representado por seu Presidente, Des. Arminio José Abreu Lima da Rosa, e a empresa **CONSTRUTORA KA FER (LOCADORA)**, neste ato representada por sua procuradora, Sonia Imóveis Negócios Imobiliários Ltda., por intermédio da Sra. Sonia Regina Carniel Zarpelon, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes contratantes convencionam, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, alterar a redação da cláusula 5.2 do contrato original e reajustar o valor contratual, conforme a seguir estipulado:

**CLÁUSULA 1** – A cláusula 5.2 do contrato original passará a vigorar com a seguinte redação:

"....."

*5.2. Transcorrido o prazo de 1 (um) ano, o valor locativo mensal fixado na cláusula 4.1 será atualizado de acordo com a variação acumulada do IPCA, ou outro índice a ser estabelecido pelo Governo em legislação posterior aplicável à espécie, conforme o disposto nos arts. 2º e 3º da Lei n. 10.192 de 14-02-2001, ou legislação vigente à época do reajuste, observando-se como limite o valor praticado no mercado, sendo o novo valor registrado por intermédio de apostila, a ser emitida quando for oficialmente fixado pelo Governo Federal o índice de variação respectivo.*

....."

**CLÁUSULA 2** – A remuneração relativa ao aluguel será reajustada, conforme o disciplinado na cláusula 5.2 do contrato original com a redação da cláusula 1 do presente termo aditivo, em razão de sua atualização pela variação acumulada do IPCA, no período de out.-20 a set.-21, com percentual de 10,25%, resultando no valor de R\$ 3.363,90 (três mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa centavos) mensais, para vigorar retroativamente a 14-10-2021.

**CLÁUSULA 3** – Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no processo administrativo em epígrafe, no Sistema Eletrônico de Informações.

Des. Arminio José Abreu Lima da Rosa,  
Pelo **LOCATÁRIO**.

Sra. Sonia Regina Carniel Zarpelon,  
Pela **LOCADORA**.

---



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Regina Carniel Zarpelon, Usuário Externo**, em 03/11/2021, às 17:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **ARMINIO JOSÉ ABREU LIMA DA ROSA, Presidente**, em 17/11/2021, às 16:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0801680** e o código CRC **1C3BF534**.

---